



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 262/2025

Institui, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Facilidade para Pequenos Empreendedores.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Facilidade para Pequenos Empreendedores, com o objetivo de reduzir a burocracia e estimular a formalização de micro e pequenos negócios.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Facilidade para Pequenos Empreendedores:

I - simplificar os processos de abertura, alteração e fechamento de empresas no âmbito municipal, com redução dos prazos e digitalização dos serviços;

II - facilitar o acesso a microcrédito, por meio de parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito;

III - reduzir ou isentar de taxas municipais os microempreendedores individuais (MEIs) e as microempresas (MEs), nos primeiros 12 (doze) meses de atividade, por meio de lei específica que disporá sobre o assunto;

IV - criar programas de capacitação gratuitos, em parceria com SEBRAE e outras entidades, para qualificação de empreendedores nas áreas de gestão, marketing e inovação; e

V - instituir o Portal do Empreendedor Araraquarense, uma plataforma digital com orientações, emissão de documentos e suporte para pequenos empresários;

Art. 3º Deve ser priorizada a adoção de processos digitais e automatizados para garantir eficiência e rapidez na implementação do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 8263/2025 - 03/09/2025 10:49 - PROCESSO 443/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Facilidade para Pequenos Empreendedores, com o propósito de reduzir a burocracia, estimular a formalização de micro e pequenos negócios e fortalecer o ambiente de empreendedorismo local.

A relevância da iniciativa é incontestável. O Brasil possui um dos maiores índices de empreendedorismo da América Latina, e grande parte da economia nacional é movimentada por microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (MEs), que respondem por parcela significativa da geração de empregos e renda. No entanto, o excesso de burocracia, as dificuldades de acesso ao crédito e a falta de capacitação técnica ainda se apresentam como barreiras que desestimulam a formalização e prejudicam o crescimento sustentável desses negócios.

No âmbito municipal, a Administração Pública tem o dever de adotar políticas públicas que fomentem o desenvolvimento econômico local, em conformidade com os princípios constitucionais da livre iniciativa, da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana. Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 170, determina que a ordem econômica deve estar fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar existência digna a todos.

A criação deste Programa, ao prever medidas como a simplificação dos processos de abertura e encerramento de empresas, a redução ou isenção de taxas municipais, o acesso facilitado ao microcrédito e a capacitação gratuita em parceria com entidades como o SEBRAE, demonstra o compromisso do Município com o fortalecimento da economia local, o incentivo à inovação e a geração de oportunidades de emprego e renda.

Outro ponto de destaque é a instituição do Portal do Empreendedor Araraquarense, plataforma digital que centralizará informações e serviços, proporcionando maior transparência, agilidade e acessibilidade aos cidadãos, em consonância com a modernização administrativa e o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, o presente Projeto de Lei se apresenta como medida necessária, atual e de grande impacto social, capaz de estimular a formalização de negócios, fortalecer a economia local e reduzir as desigualdades sociais, uma vez que grande parte dos pequenos empreendedores encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura, que representa um passo importante no fortalecimento do empreendedorismo, no incentivo à formalização e no desenvolvimento sustentável do Município de Araraquara.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI